



URUBICI PREFEITURA

LEI nº 2992/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUBICI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Leandro de Souza Correa, Prefeito Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de Urubici, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R\$ 93.324.025,00 (Noventa e três milhões trezentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 93.324.025,00 (Noventa e três milhões trezentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	
Receitas Correntes:	R\$ 82.274.025,00
Receitas de Capital:	R\$ 11.050.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa', integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
1 - Legislativa	R\$ 4.060.000,00
4 - Administração	R\$ 8.096.600,00
6 - Segurança Pública	R\$ 525.000,00
8 - Assistência Social	R\$ 5.631.635,00
10 - Saúde	R\$ 18.014.490,00



URUBICI PREFEITURA

11 - Trabalho	R\$ 650.000,00
12 - Educação	R\$ 29.779.900,00
13 - Cultura	R\$ 359.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 13.056.500,00
16 - Habitação	R\$ 1.002.000,00
17 - Saneamento	R\$ 430.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 270.000,00
20 - Agricultura	R\$ 3.930.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 710.000,00
26 - Transporte	R\$ 4.528.900,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 550.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.630.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
31 - Ação Legislativa	R\$ 4.060.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 11.393.100,00
131 - Comunicação Social	R\$ 350.000,00
181 - Policiamento	R\$ 125.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 400.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 199.880,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.444.150,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 3.987.605,00
301 - Atenção Básica	R\$ 16.153.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.500.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 90.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 271.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 1.226.400,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 650.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 16.334.500,00
362 - Ensino Médio	R\$ 399.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 12.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 930.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 10.651.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 33.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 194.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 359.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 4.570.000,00



URUBICI PREFEITURA

452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.755.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 1.002.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 430.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 290.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 20.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	R\$ 200.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 3.690.000,00
695 - Turismo	R\$ 1.740.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 4.583.900,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 550.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 450.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.180.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

POR PROGRAMA:	
0 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.630.000,00
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 4.060.000,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR	R\$ 2.891.500,00
3 - SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL E	R\$ 3.445.000,00
4 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 230.100,00
5 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R\$ 150.000,00
6 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 7.145.400,00
7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	R\$ 4.170.000,00
8 - SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 430.000,00
9 - APOIO A AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	R\$ 3.710.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 3.020.000,00
11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 559.150,00
12 - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 16.194.500,00
13 - MERENDA ESCOLAR REDE MUNICIPAL	R\$ 651.400,00
14 - MAIS CULTURA	R\$ 314.000,00
15 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$ 65.000,00
16 - EDUCAR PARA DESENVOLVER	R\$ 1.523.000,00
17 - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	R\$ 11.241.000,00
18 - APOIO EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO	R\$ 575.000,00
19 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 270.000,00
20 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	R\$ 16.538.490,00
21 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 176.000,00



URUBICI PREFEITURA

22 - CONSTRUÇÃO AMPL.REFORMAS CASAS POPULARES	R\$ 812.000,00
23 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 1.172.485,00
24 - PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE-APAE	R\$ 30.000,00
25 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INST.	R\$ 525.000,00
26 - URUBICI SUSTENTÁVEL	R\$ 40.000,00
27 - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 4.585.000,00
28 - DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURISTICO	R\$ 15.000,00
29 - INFRAESTRUTURA TURISTICA	R\$ 180.000,00
30 - FOMENTO AO ESPORTE	R\$ 485.000,00
31 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	R\$ 970.000,00
32 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE BANHEIROS	R\$ 190.000,00
33 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	R\$ 1.500.000,00
36 - URUBICI MAIS SEGURA	R\$ 455.000,00
37 - PROGRAMA PET CIDADÃO	R\$ 180.000,00
39 - PROTEÇÃO SOCIAL - APAE	R\$ 170.000,00
44 - RAÍZES URUBICI	R\$ 45.000,00
47 - INCLUSÃO DIGITAL PARA TODOS	R\$ 350.000,00
48 - ILUMINA URUBICI	R\$ 1.630.000,00
54 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	R\$ 900.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:	
Despesas Correntes	R\$ 75.359.225,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 38.244.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 50.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 37.065.225,00
Despesas de Capital	R\$ 17.864.800,00
Investimentos	R\$ 17.464.800,00
Amortização da Dívida	R\$ 400.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:	
01000 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 4.060.000,00
02000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-	R\$ 2.020.000,00
03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E	R\$ 4.640.100,00
04000 - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA	R\$ 15.925.400,00
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 3.890.000,00
06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. FAZENDA DESENVOLVIMENTO	R\$ 2.036.500



URUBICI PREFEITURA

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 2.800.000
08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.329.900,00
09000 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E CULTURA	R\$ 2.649.000,00
10000 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO E	R\$ 350.000,00
16000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI	R\$ 18.014.490,00
19000 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.508.635,00
99900 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 93.324.025,00

Artigo 4º - O poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2027 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o orçamento consolidado do município, utilizando como fontes de recursos:



URUBICI PREFEITURA

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º – Fica assegurado até 1,2% da Receita Corrente Líquida – RCL, do exercício anterior, ao Legislativo Municipal, para atender as emendas individuais, sendo que a metade desse percentual deverá ser destinado a ações e serviços em saúde.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias referentes as emendas impositivas estarão previstas no orçamento da Secretaria da Fazenda e Administração e no Fundo Municipal de Saúde de Urubici.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações nos anexos da Lei Municipal nº 2.937/2025 (PPA) e a Lei 2959/2025 (LDO) e seus anexos.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



URUBICI PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Urubici, 15 de dezembro de 2025.

Leandro de Souza Correa
Prefeito Municipal